

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações detalhadas acerca da viabilidade técnica para realocação do ponto de ônibus em frente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Jardim Leblon, localizada na Rua Militar, nº 247, Jardim Leblon, Cuiabá-MT.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas solicitadas, por intermédio do órgão ou entidade da Administração Municipal competente, conforme especificado a seguir:

1. Existe estudo técnico ou planejamento para a realocação do ponto de ônibus para a frente da UPA do Jardim Leblon, localizada na Rua Militar, nº 247?
2. Quais critérios técnicos são utilizados pela SEMOB para definição e alteração da localização dos pontos de parada do transporte coletivo?
3. Há viabilidade técnica para a transferência do ponto de ônibus para local mais próximo da entrada principal da unidade de saúde?
4. Em caso positivo, qual o prazo previsto para execução da alteração?
5. Em caso negativo, quais os motivos técnicos, operacionais ou legais que impedem a realocação do referido ponto de ônibus?



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações oficiais acerca da possibilidade de realocação do ponto de ônibus localizado nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Jardim Leblon.

Conforme relatado pelos munícipes, a atual localização do ponto de ônibus tem gerado dificuldades de acesso aos usuários da unidade de saúde, especialmente idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pacientes em tratamento e seus acompanhantes, que necessitam percorrer uma distância maior para chegar ao local de atendimento.

Assim, a obtenção de informações oficiais e transparentes é imprescindível para que esta Casa de Leis exerça sua função fiscalizadora, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, faz-se imprescindível que esta Câmara Municipal obtenha informações detalhadas acerca dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das ações preventivas em curso, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos serviços públicos sob sua competência de controle.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de junho de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

